

LEI Nº 10.882 , DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre a criação de cargos, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de outubro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, 353 (trezentos e cinquenta e três) cargos de Pedagogo e reorganizada a respectiva carreira, na conformidade do Anexo Único, integrante desta lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos constantes do Anexo Único far-se-á:

I - Mediante concurso público, para os cargos da classe inicial;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titulares de cargos da classe imediatamente inferior, para os cargos das classes intermediárias e final.

Art. 3º - Os 210 (duzentos e dez) cargos provisoriamente constantes do Nível I, conforme Anexo Único desta lei, correspondem aos cargos vagos existentes nos níveis superiores da carreira ora ampliada, e visam permitir que a Administração conte, de imediato, com a quantidade de titulares suficiente ao atendimento de suas necessidades.

Art. 4º - Quando ocorrer a vacância de cargos de Pedagogo I, em consequência do acesso de seus titulares a cargos superiores da carreira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Quando se tratar de cargo provisoriamente situado no Nível I, será excluído dessa situação;

II - Quando se tratar de cargo definitivamente situado no Nível I, será preenchido por um titular de cargo em situação provisória, sendo este, por sua vez, dela excluído.

Parágrafo único - O procedimento adotado neste artigo será obedecido até que a quantidade de cargos situados no Nível I da carreira fique reduzido aos 210 (duzentos e dez) cargos constantes, de forma definitiva, do Anexo Único desta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

MARIO SERGIO CORTELLA, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal de Educação

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de outubro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.882, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
05	Pedagogo IV	NS 4	PP III	29	Pedagogo IV	NS 4	PP III	
10	Pedagogo III	NS 3	PP III	63	Pedagogo III	NS 3	PP III	
18	Pedagogo II	NS 2	PP III	118	Pedagogo II	NS 2	PP III	
<u>34</u>	Pedagogo I	NS 1	PP III	<u>210</u>	Pedagogo I	NS 1	PP III	210
67				420				

PARTE "B" — CARGO DO GRUPO I  
 QUADRO GERAL DE PESSOAL DO IPREM

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
—	—	—	—	01	Diretor de Creche	DA-10	PP-5	Livre provimento em comissão pelo Superintendente, entre servidores do IPREM, portadores de diploma de Psicólogo Educacional ou Pedagogo.

PARTE "C" — CARGO DO GRUPO IV  
 QUADRO GERAL DE PESSOAL DO IPREM

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
—	—	—	—	02	Auxiliar de Enfermagem	NA-1	PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão do 1º grau completo ou equivalente, e certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino nos termos da lei, e registrado no órgão competente.

PARTE "D" — CARGO DO GRUPO V  
 QUADRO GERAL DE PESSOAL DO IPREM

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
—	—	—	—	02	Lactarista	NE-1	PP-III	Mediante concurso público na forma da legislação em vigor.